



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20240524 Bacabal - MA, 24/05/2024

## **EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## **PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [diario@bacabal.ma.gov.br](mailto:diario@bacabal.ma.gov.br)

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

## **SUMÁRIO**

### **1 - Gabinete**

- PORTARIA N° 235/2024
- PORTARIA N° 236/2024
- PORTARIA N° 237/2024
- PORTARIA N° 238/2024

### **2 - Cultura**

- Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

## **Gabinete**

### **PORTARIA N° 235/2024**

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 39/2024. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora LUCIENE DA SILVA ROQUE, matrícula 975-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 02/02/2013 a 02/02/2018, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 09/05/2024 a 09/11/2024. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal - MA, 24 de maio de 2024. EDVAN BRANDÃO DE



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2093> - Volume 9, N°. BAC20240524



FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**PORTARIA Nº 236/2024**

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 39/2024. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MARINETE ALMEIDA GOMES, matrícula 405-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 01/03/2008 a 01/03/2012, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 06/05/2024 a 06/08/2024. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal - MA, 24 de maio de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**PORTARIA Nº 237/2024**

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 39/2024. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora RAIMUNDA PALHANO MENDES GONÇALVES, matrícula 833-1, pelo período de 06 (seis) meses referente aos quinquênios de 01/01/2011 a 01/01/2015 e 01/01/2016 a 01/01/2020, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 03/11/2023 a 03/05/2024. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal - MA, 24 de maio de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**PORTARIA Nº 238/2024**

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 39/2024. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora ROSÁLIA MARIA NASCIMENTO CORRÊA, matrícula 1340-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 15/03/2007 a 15/03/2011, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 08/04/2024 a 08/07/2024. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal - MA, 24 de maio de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**Cultura**

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2093 - Volume 9, N°.BAC20240524>



**Plano Anual de Aplicação dos Recursos  
(PAAR)**

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

**Dados do Plano de Ação**

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-014907

UF Ente Recebedor: MA

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BACABAL

CNPJ Ente Recebedor: 06.014.351/0001-38

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 728.929,15

Masked Input: 728 929.15

**DADOS PARA CONTATO****DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR**

Nome: ANTONIO DOS REIS MACHADO

Cargo: Coordenador de Projetos Culturais

Telefone: (99) 98169-1396

E-mail: [mestrepintaantonio@gmail.com](mailto:mestrepintaantonio@gmail.com)

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: NÃO

**DADOS DO GESTOR:****INFORMAÇÕES SOBRE O GESTOR RESPONSÁVEL PELA PASTA DE CULTURA NO ENTE.**

Nome: Victor Emanuel das Chagas Sousa

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Telefone: (99) 98119-6434

E-mail: [victorbacaba@icloud.com](mailto:victorbacaba@icloud.com)

**Processo de Participação Social**

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): O processo de participação social, se deu por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a sociedade, com a realização de duas ações principais: 1º A primeira ação, se deu com a realização da Escuta Pública/PNAB-2024, Realizada no Auditório da SEMED- Secretaria Municipal de Educação, dia 16 de fevereiro de 2024 de forma presencial. Nessa ocasião, reuniram-se os representantes dos movimentos culturais da cidade, da Cultura Erudita e Popular da cidade, entre Produtores Culturais, Artistas da música, Brincantes, Coletivos Culturais e Instituições Culturais e a participação efetiva do Conselho Municipal de Política Cultural do Município, num total de 46 participantes, registrados em ata formal. 2ª A segunda ação em direção a execução da PNAB, foi a realização da reunião entre a Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC e o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para apresentação formal da proposta de distribuição do recurso para concorrência pública dos futuros beneficiários da PNAB, por meio de editais, premiações e chamamentos públicos que serão publicados.

**PUBLICAÇÃO DA(S) CONSULTA(S) PÚBLICA(S) - LINK(S), NO CASO DE TRANSMISSÃO ONLINE OU DO RESULTADO DA(S) CONSULTA(S) PÚBLICA(S) DIVULGADO NA INTERNET:**

Para a consulta pública, foi realizado uma audiência presencial com palestras sobre a PNAB, tendo como palestrante o Sr. Antonio dos Reis Machado, Coordenador de Projetos Culturais da SEMUC, e um Feedback com o Sr. Manoel Francisco Urquiza, Coordenador do Centro de Artesanato da SEMUC, sobre a concorrência realizada da Lei nº 195 de 08/07/2022, a LEI Paulo Gustavo em 2023. Essa ação foi registrada em fotos e vídeos e publicada no Blogger da SEMUC, e está no endereço: <https://culturasemucabac-2023.blogspot.com>

**METAS****META - AÇÕES GERAIS**

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO / ENTREGA	QUANT.	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS?
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 001 - CULTURA PARA TODOS - 2024 - CONTEMPLANDO AS ÁREAS DA CULTURA ERUDITA, CULTURA POPULAR, CULTURA AFRO- BRASILEIRA, CULTURA DA ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA DE MASSAS. COM SHOW'S MUSICAIS, FESTEJOS DE SANTO, EXIBIÇÕES DE DANÇAS REGIONAIS, OFICINAS CULTURAIS, ETC...	R\$ 239.500,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA/PROJETO CULTURAL FOMENTADO	117	NÃO
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 001 - CULTURA PARA TODOS - 2024 - APOIO A PRODUÇÃO DO AUDIOVISUAL BACABALENSE	R\$ 25.857,48	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA/ PROJETO CULTURAL FOMENTADO	7	NÃO
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 001- CULTURA PARA TODOS - 2024 - PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR	R\$ 40.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	PRÊMIO CULTURAL CONCEDIDO	20	NÃO
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 001 - CULTURA PARA TODOS - 2024 - APOIO A PRODUÇÃO ARTESANAL DA CIDADE	R\$ 120.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	BEM CULTURAL ADQUIRIDO	60	NÃO
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 002 - PERIFERIA CULTURA E COMUNIDADE/SEMUC/ BACABAL- PRODUÇÕES: MUSICAIS, FEIRAS DE ARTE, ESPETÁCULOS.	R\$ 40.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA/ PROJETO CULTURAL FOMENTADO	5	SIM
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 002 - PERIFERIA CULTURA E COMUNIDADE/SEMUC/ BACABAL- SHOW, ESPETÁCULO, ENCONTROS, FEIRAS CULTURAIS, FESTIVAIS, FESTEJOS, ETC...	R\$ 45.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	EXPOSIÇÃO DE ARTES/MOSTRA/FEIRA CULTURAL REALIZADA	9	SIM
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 002 - PERIFERIA CULTURA E COMUNIDADE/SEMUC/ BACABAL- MINICURSOS/ OFICINAS DE PROJETOS CULTURAIS, OFICINAS DO AUDIOVISUAL;	R\$ 21.339,37	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	ATIVIDADE DE FORMAÇÃO (CURSO/OFCINA)	4	SIM

**META/AÇÃO - CUSTO OPERACIONAL (ATÉ 5%)**

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO / ENTREGA	QUANT.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS CULTURAIS E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB/2024, PRESTANDO OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES.	R\$ 20.000,00	LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)	PARECERISTA/AVALIADOR CONTRATADO(A)	5

**META/AÇÃO - POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA -**



**CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 13.018/2014**

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	QUANTIDADE FOMENTADA	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA	R\$ 177.232,29	33	SIM

**ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): 1 - Lançamento de editais e chamadas públicas; Linha de R\$ 40.000,00 (cinquenta mil reais) contemplando 05 (cinco) projetos culturais de diversas linguagens e expressões culturais de fortalecimento da produção cultural local. 2 - Desenvolvimento de programas e projetos itinerantes; ( Eventos, encontros de cultura popular, festivais de calouros, feiras de arte, show musical itinerantes); Linha de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) contemplando 09 (nove) projetos culturais de diversas linguagens e expressões culturais de incentivo a participação comunitária. 3 - Formação e capacitação. Linha de R\$ 21.339,372 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais, trezentos e setenta e dois centavos) contemplando 04 (quatro) projetos culturais com foco na Educação cultural no município.

**INFORME AS AÇÕES AFIRMATIVAS QUE SERÃO ADOTADAS NAS ATIVIDADES PREVISTAS (DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023):**

Em todos os editais e Chamamentos públicos, serão incluídas ações afirmativas e medidas de acessibilidade e de participação com base na Lei nº 14.399 de 08/07/2022, Art. 8º, § 4º, no Decreto nº 11.740 de 18/10/2023, Art. 11, Incisos: I, II, III e IV, e, na Instrução Normativa MINC nº 10 de 28/12/2023, conforme o Art. 2º. Que versa sobre os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: I - políticas de cotas ou reservas de vagas; 25% pessoas negras, pretas ou pardas. 5% público LGBTQIA+, e 5% para Deficientes Físicos; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura? SIM

Possui Plano de Cultura? SIM

Possui Fundo de Cultura? SIM

**Termos e Condições**

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD): Aceito.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR: Aceito.

PAAR: DZRMCIUF

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b





**Bacabal**  
PREFEITURA

**Diário Oficial do Município**

**Prefeitura Municipal de Bacabal - MA**

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533

